



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Estância.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Estância através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

FOI DE COMANDO PÚBLICO Nº 88/2024 - 121 MILÍQUARTO DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES - ESTÂNCIA

Unidade Orçamentária: 0215 Elemento de Despesa: 3390.36.00 Fonte de Recurso: 17150000; 17160000 Função Programática: 13.392.0004.2035 Saldo orçamentário: 200.000,00 Projeto de Atividade: 2035	Unidade Orçamentária: 0215 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte de Recurso: 17150000; 17160000 Função Programática: 13.392.0004.2035 Saldo orçamentário: 249.871,92 Projeto de Atividade: 2035
--	--

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$449.871,92 dividido entre as categorias de apoio descritas na seguinte forma e no Anexo I deste edital.

a) Até R\$ 369.468,42 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$40.201,75 (quarenta mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio à realização de ações de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$40.201,75 (quarenta mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio à realização de ações de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual;

2.2 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2. VALORES

1.1 O objeto deste Edital é a - realização de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Estância.

1. OBJETO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Estância a pelo menos 03 (três) anos, com comprovação de domicílio eleitoral e comprove o vínculo com o audiovisual.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

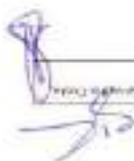
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024 - LEI PAULO GUSTAVO de Secretário Municipal da Cultura e Turismo – Rua Djalma Carneiro Costa, nº 335, Centro, Município de Estância, Estado do Sergipe – Fone nº 2138



FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024 - EDITAL Nº01/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº01/2024 - EDITAL Nº01/2024 - EDITAL Nº01/2024

5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atinjam nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5. COTAS

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24/01 a 27/01/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: cultura@estancia.se.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo artístico ou declaração que identifique a atividade cultural no audiovisual;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Minicurriculo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (cinco) Projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito meses).

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - SR PAULO GUSTAVO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Elvilde Carneiro Góes, n.º 335, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Página nº 6/14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA SENECA GALVÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - ESTÂNCIA - SÃO PAULO - SP
CNPJ Nº 06.940.888/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.218.111-11

selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares (caso haja necessidade):

1 - procedimento de heteroidentificação.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

1 - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas que comprove declaração ÉTNICO-RACIAL (ANEXO VII);

2 - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural que comprove declaração ÉTNICO-RACIAL (ANEXO VII);

3 - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

4 - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos procedimentos descritos nos itens acima.

8. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS (MÓDULOS)

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DO SENHOR DEPUTADO GUSTAVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Rua Orlando Carneiro Costa, nº 325, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Edição nº 2/24



NOTA DE CANCELAMENTO Nº 007/2024 - LO PARECE BASTAR DE INFORMAR RECALCULAR OS VALORES TERMINO - A FUNDACAO CINEMA CULTA - N.º 335, C/AMP, Município de Estância, Estado de Minas - CEP: 35.013-0219



10. DOS PROJETOS

R\$ 449.871,92

Descrição	Valor	Categories	Valor	A	N	I	T	Vagas	Total por categoria
Art. 6º, I - Apoio a Produções Audiovisuais	R\$369.468,42	documentário metragem Curta	R\$713.468,42	01	-	-	-	01	R\$213.468,42
Art. 6º, II - Apoio e salas de cinema - Art. 6º, III - Formação, qualificação e difusão	R\$40.201,75	Cinema Itinerante	R\$40.201,75	01	+	-	-	01	R\$40.201,75
Apoio a formação e difusão	R\$40.201,75	Apoio a festivais	R\$40.201,75	01	-	-	-	01	R\$40.201,75
Apoio a produção de filmes de ficção	R\$90.000,00	documentário metragem animação ou ficção	R\$45.000,00	01	01	-	-	02	R\$90.000,00
Apoio a produção de filmes de ficção	R\$66.000,00	documentário metragem Curta	R\$66.000,00	07	03	02	11	11	R\$66.000,00

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, este cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Apoio a mostras e festivais

10.1 O proponente deve preencher a projeto/plano de trabalho presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária deverá ser total, para análise da Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

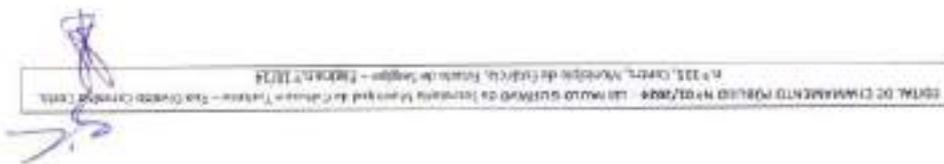
10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO de Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - Rua Diválbio Carvalho Costa, nº 555, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Página nº 5/14



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

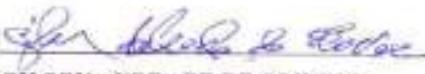
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem,

- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

Estância/SE, 25 de janeiro de 2023.



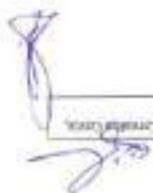
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE.



LIDIANE SOUZA NOBRE

Secretária Municipal da Cultura e Turismo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - 101 PAULO GUSTAVO DA SILVA MORAES - Município de Estância, Estado de Sergipe - Edital nº 03/2024

Anexo I - Categorias de apoio;

21.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

21.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo de 03(três) meses pós publicação;

11.453/2023 (Decreto de Fomento);

21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto

e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas

de qualquer responsabilidade civil ou penal;

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Estância

proponente;

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do

de Seleção;

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão

Cultura e Turismo;

21.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@estancia.se.gov.br e presencialmente na sede da Secretaria da

<https://www.estancia.se.gov.br>

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

<https://www.estancia.se.gov.br> e nas mídias sociais oficiais;

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

IX - Prazo de execução: 09/02/2024 - 09/10/2024

VIII - Assinatura de contratos de execução: 09/02/2024

VII - Homologação dos projetos premiados: 08/02/2024

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o período de 08(oito) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 Observando a modalidade do projeto a prestação de contas deverá ser realizada por "Prestação de informações in loco", ou seja, avaliação será feita no local indicado no projeto, como também entrega do documentos e matérias que comprovem a realização e execução do projeto.

19. ETAPAS DO EDITAL

19.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

20. CRONOLOGIA DO EDITAL

I – Publicação do Edital: 25/01/2024

II - Período de inscrições: 25/01/2024 a 30/01/2024

III - Publicação do resultado parcial: 31/01/2024

IV - Período de interposição de recursos dos não classificados: 31/01/2024 até 01/02/2024

V - Publicação da lista final dos classificados contemplados: 02/02/2024

VI – Entrega de documentação complementar: 02/02/2024 a 06/02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LÍLI MARILY BUSWID da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Deserto Cintra Costa, nº 315, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe – Telefone nº 2133

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRECATORIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS - ESTÂNCIA

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.5 Ressalva-se a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas contempladas.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado final.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Estância através da Secretaria municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

DOS RECURSOS

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Estância.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Estância através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Osvaldo Cavalcanti 1204, n.º 335, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Edição: 17/11/24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - 1811/MALD SUSPENDI IN SENSU MENSUAL DE SENSIBILIZAÇÃO CULTURAL - PROJETO DE ATIVIDADE: 2035

Unidade Orçamentária: 0215 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte de Recurso: 171500000; 171600000 Função Programática: 13.392.0004.2035 Saldo Orçamentário: 200.000,00 Projeto de Atividade: 2035	Unidade Orçamentária: 0215 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte de Recurso: 171500000; 171600000 Função Programática: 13.392.0004.2035 Saldo Orçamentário: 249.871,92 Projeto de Atividade: 2035
--	--

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a - legão de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Estância.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$449.871,92 dividido entre as categorias de apoio descritas na seguinte forma e no Anexo I deste edital.

a) Até R\$ 369.468,42 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$40.201,75 (quarenta mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Ruas;

c) Até R\$40.201,75 (quarenta mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, e Pesquisa em Audiovisual.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Estância a pelo menos 03 (três) anos, com comprovação de domicílio eleitoral e comprove o vínculo com o audiovisual.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024 - LUI PAULO GUSMÃO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Doutor Carvalho Costa, n.º 335, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Página nº 3/12



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - TERMO DE QUANTAS DE SOLO PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS - EDITAL Nº 002/2024

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

5. COTAS

4.1. trata o subitem I do item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

(Auditores e Conselheiros).

Veradores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas, Senadores, Deputados, Senadores, III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24/01 a 27/01/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: cultura@estancia.se.gov.br

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo artístico ou declaração que identifique a atividade cultural no audiovisual;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Minicurriculo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (cinco) Projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito meses).

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Divaldo Carneiro Lopes, s/nº 335, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Fone nº 6218



PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024 - LÍDERES CULTURAIS NEGROS (PRETAS E PARDAS) E INDÍGENAS EM POSIÇÕES DE LIDERANÇA NO PROJETO CULTURAL ETNICO-RACIAL (ANEXO VIII);

selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.7 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares (caso haja necessidade):

1 - procedimento de heteroidentificação;

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

1 - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas que comprove declaração ETNICO-RACIAL (ANEXO VII);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural que comprove declaração ETNICO-RACIAL (ANEXO VIII);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

8. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS (MÓDULOS)

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc]

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - DE PAULO BUSTARD de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Orlando Carvalho Costa, n.º 355, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Pág. 06 de 7/24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EM PALETO GUSTAWO DA SILVA (RUA BRUNO CARVALHO COSTA, Nº 205, CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.219-000)

10. DOS PROJETOS

R\$ 449.871,92

Descrição	Valor	Categorias	Valor	Vagas	Total por categoria
Art. 6º, I - Apoio a produções audiovisuais	R\$369.468,42	documentário Curta metragem	R\$213.468,42	01	R\$213.468,42
Audiovisuais		Curta metragem animação ou ficção	R\$45.000,00	01	R\$45.000,00
Art. 6º, II - Apoio a salas de cinema	R\$40.201,75	Cinema itinerante	R\$40.201,75	01	R\$40.201,75
Formação, qualificação e difusão		Apoio a festivais	R\$40.201,75	01	R\$40.201,75
		Videoclipes	R\$5.000,00	07	
			R\$3.000,00	03	
			R\$1.000,00	01	
				11	R\$66.000,00

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual
Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

10.1 O proponente deve preencher a projeto/plano de trabalho presente no Formulário de Inscrição, Informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária deverá ser total, para análise da Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - 00: PAVÃO OLÍMPIO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Jovão Cavalle Costa, nº 215, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Página nº 9/14



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem.

legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de inscrição e devem ser executadas até o prazo de 8 meses sendo que algumas dessas contrapartidas deverão atender ao calendário festivo/cultural do município.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

02 membros da Secretaria de Cultura e Turismo;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Eválio Carneiro Costa, n.º 235, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Edital nº 11734



TOTAL DE COMISSÃO PÚBLICA EM 02/2023 - EM SEDE DE SELEÇÃO DE PROJETO - EDITAL Nº 002/2023 - COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETO - CPMSP - ESTÂNCIA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá	10
CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		

As comissões de seleção atribuíram notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- estabelecidos abaixo:
- 13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação nulidade dos atos que praticar;
- 13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de até o terceiro grau;
- II - tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou I - tenham interesse direto no edital e;
- estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que 13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por todos os membros da comissão de seleção.
- 01 membro de Secretária Municipal da Comunicação, especificamente da área de áudio visual.
- 02 membros do Conselho Municipal da Cultura - sendo não-governamental;

	considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Estância. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

EDITAL DE LICITACIONTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LICITAÇÃO Nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Dinardo Cervellho Costa, n.º 595, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Edital nº 13/18

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - (01) MÚLTIPLA SORTEIO DE SEDE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE TRABALHOS DE ARQUITETURA E DESENHO DE INTERIORES - RUA DR. CARLOS CARVALHO COSTA, Nº 1.111, CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO - CEP: 52.060-7.000

Identificação do Ponto	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO TOTAL:			80
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:			80

Extra		
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Projetos com temática da manifestação cultural estanciana.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI Nº 001 DE 2015 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Sivaldo Cavalcanti Costa, nº 335, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - Página 115/14



13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem abaixo a seguir: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definidas: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
P	Projetos com temática da manifestação cultural estanciana	5

13.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, por meio do e-mail: cultura@estancia.sc.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria audiovisual.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

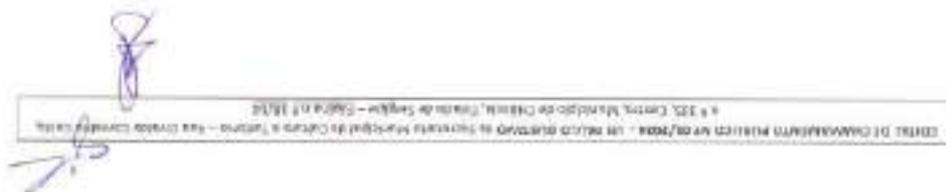
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças de Estância;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, mínimo de 02(dois) anos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - (ESTÂNCIA) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Nivaldo Carneiro Costa, nº 315, Centro, Município de Estância, Estado de Santa Catarina - Página nº 17/28



- 15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III - que se encontrem em situação de rua.
- 15.1.2 PESSOA JURÍDICA**
- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Estância
 - VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.2 As certidões positivas com efeito de negativas serão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.3 Contra a decisão de fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.
- 15.4 Os recursos de que se trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Estância através da Secretaria municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado final.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 Ressalva-se a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas contempladas.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LÍQUIDO GASTADO da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - Rua Osório Cavalcini Costa, 44 - 888, Estância, Município de Estância, Estado de Sergipe - CEP: 41.100-000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 - LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 001/2024

- I - Publicação do Edital: 25/01/2024
- II - Período de inscrições: 25/01/2024 a 30/01/2024
- III - Publicação do resultado parcial: 31/01/2024
- IV - Período de interposição de recursos dos não classificados: 31/01/2024 até 01/02/2024
- V - Publicação da lista final dos classificados contemplados: 02/02/2024
- VI - Entrega de documentação complementar: 02/02/2024 a 06/02/2024

20. CRONOLOGIA DO EDITAL

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

19. ETAPAS DO EDITAL

- 19.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
 - 18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o período de 08(oito) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
 - 18.3 Observando a modalidade do projeto a prestação de contas deverá ser realizada por "Prestação de informações in loco", ou seja, avaliação será feita no local indicado no projeto, como também entrega de documentos e matérias que comprovem a realização e execução do projeto.

VII - Homologação dos projetos premiados: 08/02/2024

VIII - Assinatura de contratos de execução: 09/02/2024

IX- Prazo de execução: 09/02/2024 - 09/10/2024

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura <https://www.estancia.se.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.estancia.se.gov.br>

21.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultural@estancia.se.gov.br e presencialmente na sede da Secretaria da Cultura e Turismo.

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Estância de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo de 03(três) meses pós publicação.

21.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Divaldo Cavalcante Costa, nº 320, Centro, Município de Estância, Estado de Sergipe - CEP: 49.100-000

ESTADO DE CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Rua Oswaldo Cavalcanti Costa, nº 415, Centro, Município de Estância, Estado do Ceará - CEP: 61.200-000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
LIDIANE SOUZA NOBRE

Prefeito do Município de Estância/SE

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA



Estância/SE, 25 de janeiro de 2023.

- Anexo II - Formulário de Inscrição/Piano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 449.871,92 (quatrocentos e uarenta e nove, oitocentos e setenta e um reais e noventa e do centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 369.468,42 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos sessenta e oito e quarenta dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$40.201,75 (quarenta mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$40.201,75 (quarenta mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta metragem com duração de até 30 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo processo de produção desde o desenvolvimento do projeto até

;) Inciso III do art. 6º da LFG: apoio à realização de ação de formação audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Apoio a mostras e festivais

Este edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, ciclo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

Importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

Atual que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Descrição	Valor	Categorias	Valor	Vagas			
				A	N	I	T
6º, I – Rio a duções visuais	R\$369.468,42	Videoclipes	R\$6.000,00	07	03	01	11
		Curta metragem documentário	R\$213.468,42	01	-	-	01
		Curta metragem animação ou ficção	R\$45.000,00	01	01	-	02
6º, II – Rio a salas cinema	R\$40.201,75	Cinema Itinerante	R\$40.201,75	01	-	-	01
6º, III – mação, ificação e isão	R\$40.201,75	Apoio a festivais	R\$40.201,75	01	-	-	01
			R\$ 449.871,92				

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Estância. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -	

	quantidades dos itens relacionados na planilha orgamentária do projeto.
E	10 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.
F	10 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).
G	10 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta
H	10 Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural

PONTUAÇÃO TOTAL:	80
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Projetos com temática da manifestação cultural estanciana.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
------------------------------	--------------------------	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural não receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F e H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover desempate serão adotados critérios de desempate na ordem abaixo a seguir: L, M, N, O e P respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - i - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - ii - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

OS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Nome:

CPF:

RG:

A PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Estado expedidor e Estado:

Data de nascimento:

...

Sim
Não
c tenha mercado "sim qual tipo de deficiência?
utiva
isca
seletiva
lupia
qual
Indereço completo:
:
de:
do:
i reside em quais dessas áreas?
na urbana central
na urbana periférica
na rural
na de vulnerabilidade social
idades nacionais
territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro e regularização em Cartório de Registro de Imóveis - RGI - Prefeitura Municipal de Estância) (art. 231 da Constituição Federal e Lei nº 10.639/2006)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiros, açucareiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos da Terra

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

sim, Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

**DECLARAR O ROL DE COTAS, SE O ENTE UTILIZAR OUTRAS ALÉM DAS COTAS
RACIAIS**

4 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

idade:
estado:
numero de representantes legais
nome do representante legal
PF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
Ulher cagbhero
cman cagbhero
ulher Transgênero
xrem Transgênero
issoc não Binária
fo informar
tagalcor/tnia do representante legal
anca
ota
irda
digena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Se tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu grupo/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

BS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

PO ARTÍSTICO:
E DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
OS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE

declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os requisitos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibos, trocas, negociações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos, quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item 10.1.1 da legislação prevista no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
NÚMERO DO CPF OU CNPJ:
BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Eu, abaixo assinado, recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente
certidão, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital que sou _____ [informar se NEGRO OU INDÍGENA]).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE